



Aparecida do Taboado 42, Violeta Parra 42 e Anastácia 42



18 agosto 2022

20:30 Horas

Leiloeira

Transmissão

Leiloeiro



A cima dos gostos e opiniões está o Cavallo Mangalarga, um cavalo “forjado” por criadores resilientes e apaixonados pela Raça, um cavalo de sela com características únicas, que o difere de todas as outras raças.

As denominações pouco importam perante a forma que ele se movimenta, e o prazer de montar e equitar um cavalo com tantos recursos, como é o cavalo Mangalarga.

Os desafios da criação tornam-se pequenos perto das grandes possibilidades e variações de linhagens que encontramos dentro de nossa Raça. No Mangalarga podemos selecionar um cavalo mais ao gosto do criador em seus andamentos, sem esquecer de atender o padrão racial. Valorizar o que gostamos não deve nos distanciar do modelo de cavalo preconizado em nosso padrão racial. Os diferentes animais e linhagens são importantes e fundamentais no processo de seleção.

O homem em suas relações deve buscar a harmonia e o equilíbrio, virtudes esperadas e encontradas no cavalo que selecionamos. O Mangalarga é o espelho de contemplação do criador.

Os animais deste leilão resumem décadas de seleção dedicada a produção de um cavalo de sela versátil, funcional, de grande comodidade e de muita caracterização racial. Por acreditar que eles poderão ser úteis nos trabalhos de seleção, coloco-os à disposição de meus amigos mangalarguistas.

Um grande abraço, bons negócios.

Ronaldo Andrade Bichuette
Mangalarga 42
Fazenda Bom Jesus
Uberaba/MG



Império Romano 42 (te)

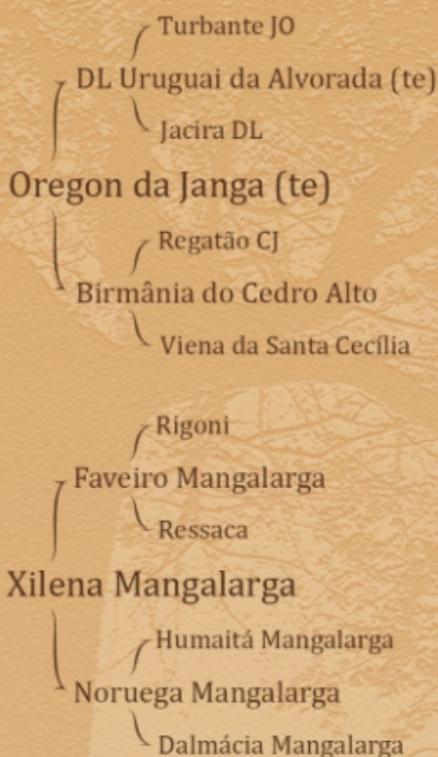
Reg.: 224.332/P | Sexo: Macho | Nasc.: 22/02/2019 | Pel.: Alazã



Jovem reprodutor, de muita beleza e harmonia.

Possui andamento cômodo e progressivo e uma genética consistente, alicerçada em linhagens de destaque da raça.

Genealogia



Prenda Minha 42 (te)

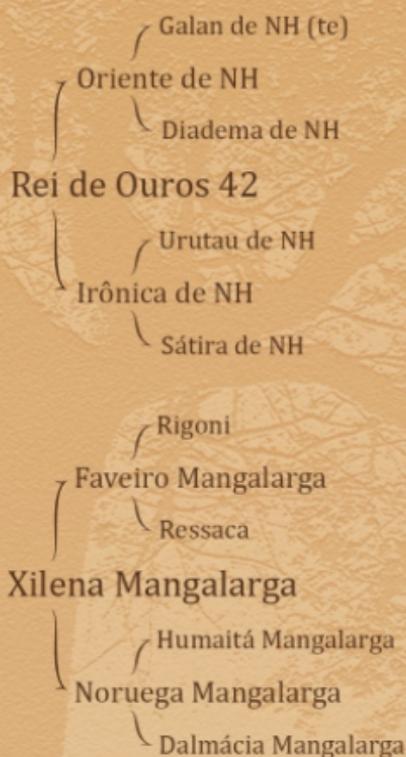
★★★★★

Reg.: 199.898/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 23/09/2009 | Pel.: Alazã



Filha da consagrada Xilena Mangalarga e Rei de Ouros 42. Matriz de classificação ÓTIMA, reúne muita beleza, qualidade zootécnica e um andamento cômodo e progressivo.

Genealogia



Milena

Mara Rosa 42

★★★★★

Reg.: 195.504/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 28/11/2007 | Pel.: Alazã Salpicada



Excepcional matriz! Constituiu-se na síntese da tropa 42, com muita expressão racial, harmonia e um andamento diferenciado. Reúne em seu pedigree as matrilineas Xipaguaçu Mangalarga e Xilena Mangalarga e possui o tipo padrão característico da tropa "Sheik".

Genealogia

Faveiro Mangalarga
Pandeiro da Mangueira
Margarida da Mangueira

Homero 42

Faveiro Mangalarga
Xipaguaçu Mangalarga
Paraguaita Mangalarga

Rigoni
Faveiro Mangalarga
Ressaca

Xilena Mangalarga

Humaitá Mangalarga
Noruega Mangalarga
Dalmácia Mangalarga



Mangalarga 42

Maria Macia 42 (te)

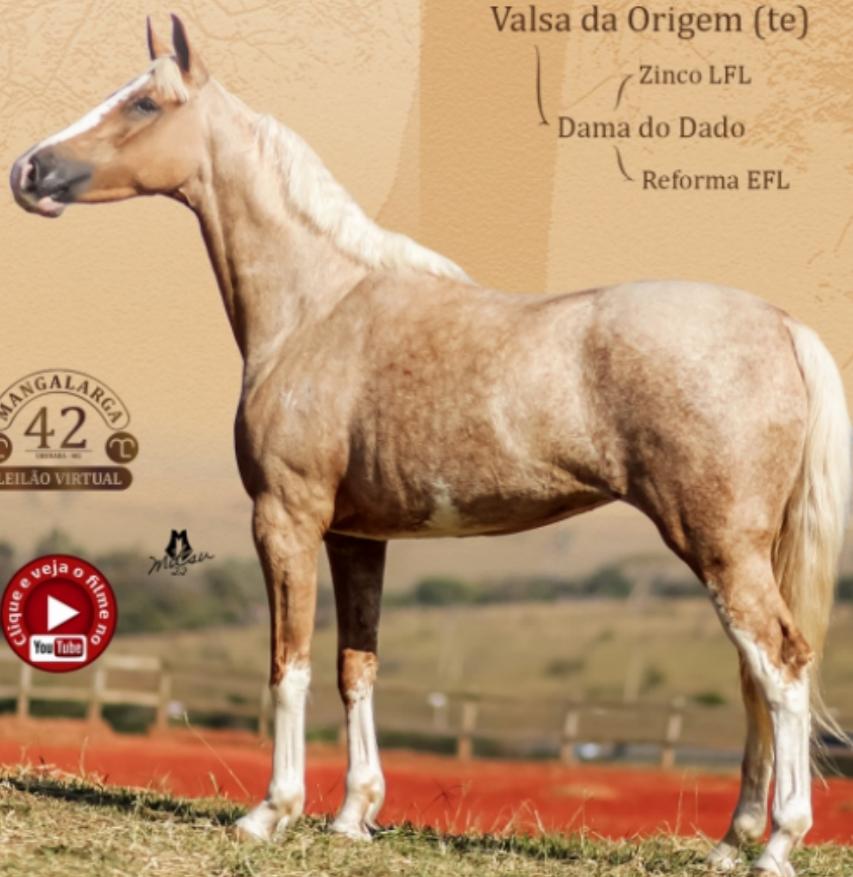
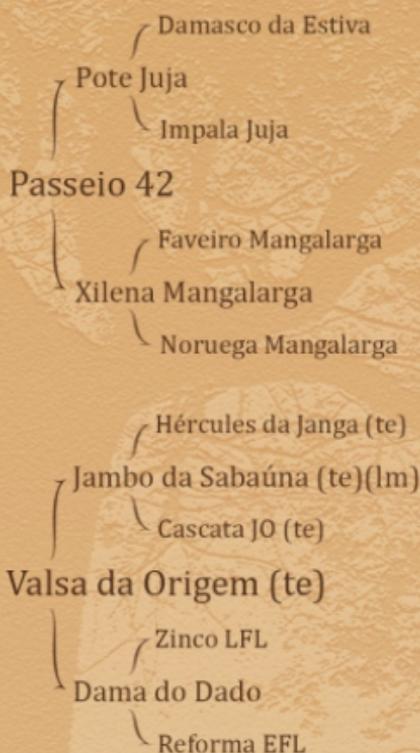
★★★★★

Reg.: 222.033/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 19/12/2015 | Pel.: Alazã Amarelha



Linda égua alazã amarelha, cujo nome define bem seu andamento cômodo! Filha de valsa da Origem (Jambo da Sabaúna x Dama do Dado), uma das melhores matrizes oriundas do plantel "da Origem" e Passeio 42, possui muito boa caracterização racial e muito boas proporções.

Genealogia



Miscan

Flor do Mar 42

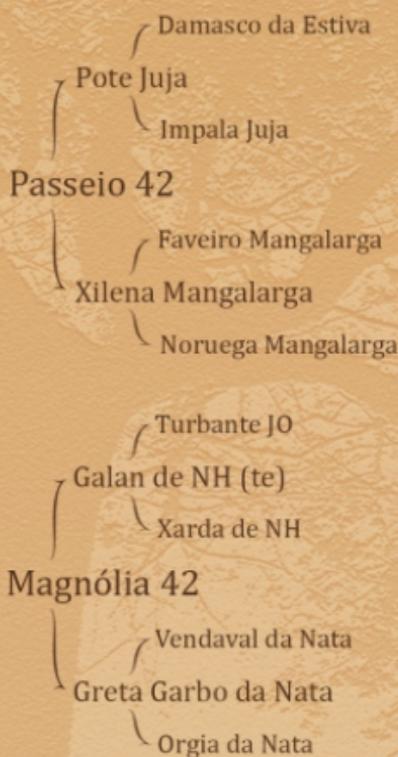
★★★★★

Reg.: 191.286/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 24/08/2005 | Pel.: Alazã Amarela



Matriz de destaque no plantel 42, tanto pelas suas qualidades zootécnicas quanto pelo seu andamento muito cômodo e macio. Muito bons aprumos, estrutura óssea, tronco profundo, garupa comprida e frente muito expressiva.

Genealogia



Misan

Rosa Branca 42 (te)

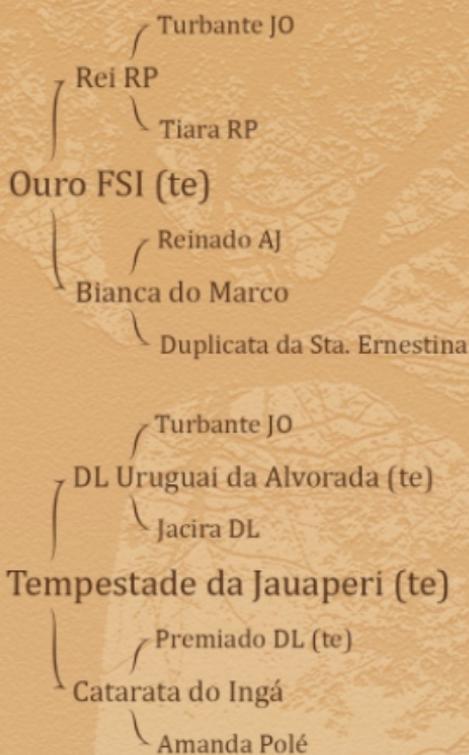
★★★★★

Reg.: 193.823/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 25/01/2006 | Pel.: Alazã



Égua de excelente conformação: muito bem enquadrada no padrão racial da raça, muito boas proporções e ótima caracterização racial. Andamento bem sincronizado e cômodo.

Genealogia



Mangalarga



Catarina da Janga

Reg.: 207.552/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 23/11/2012 | Pel.: Castanha



Linda matriz de pelagem castanha, que se notabiliza pela beleza e comodidade. Revelou-se uma excelente reprodutora, sendo mão de Anastácia 42, um destaque absoluto na tropa 42.

Genealogia

Retrato Porã

Paulistano da São Conrado

Algema

Hebreu do Vassoural

Navajo da Santa Ernestina

Onça do Vassoural

Balalaica das Palmeiras

Turbante JO

Fantástico da Janga (te)

Guarana MJ

Juriti da Janga (te)

Regatão CJ

Birmânia do Cedro Alto

Viena da Santa Cecília



Milhan 35

Mata Hari 42 (te)

★★★★★

Reg.: 206.083/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 14/10/2011 | Pel.: Alazã



Matriz que se destaca pela sua beleza e qualidade zootécnica. Frente muito expressiva, com cabeça bonita, pescoço de muito bom comprimento, paletas destacadas, amplas, com muito boa inclinação. Cernelha em definida, bons aprumos e membros de muito boa estrutura.

Genealogia



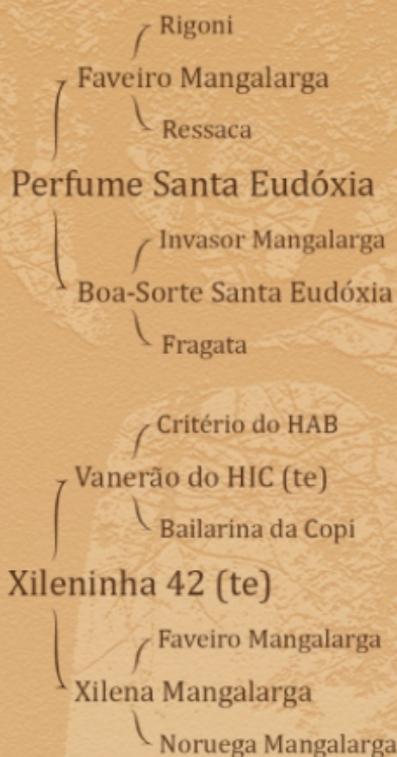
Boa Nova 42 (te)

Reg.: 215.114/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 21/12/2014 | Pel.: Alazã Salpicada



Matriz de muita beleza. Frente leve, com ótima paleta, ampla e inclinada. Filha de Xileninha 42, uma das mais conhecidas matrizes oriundas do plantel 42.

Genealogia



Miscan

Cantiga Brava 42 (te)

Reg.: 222.073/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 26/12/2015 | Pel.: Alazã



Ótima filha do Grande Campeão Nacional Tangará 42, ganhão que deixou uma progênie pequena, mas de excelente qualidade.

Égua forte, muito boa estrutura, bons aprumos e muito bom andamento, amplo e cômodo.

Genealogia



Miscan

Badula da Jauaperi (te)

Reg.: 209.097/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 18/01/2014 | Pel.: Tordilha



Linda matriz tordilha, com pedigree consagrado na Raça Mangalarga.

Andamento solto, com amplitude e comodidade. Muito boa conformação, com ótima estrutura e aprumos.

Genealogia



Ana Terra 42 (te)

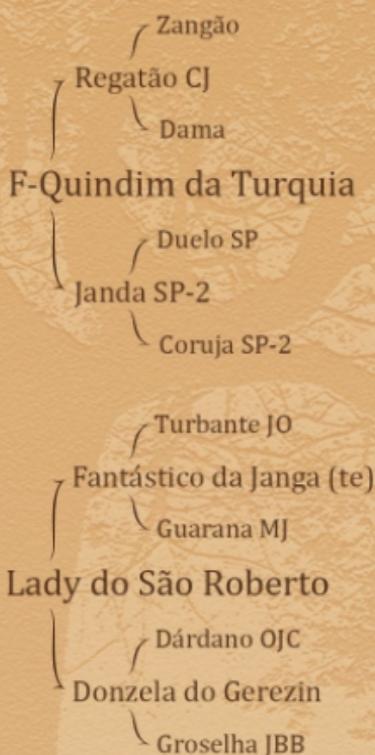
Reg.: 220.335/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 25/11/2015 | Pel.: Alazã



Égua de extraordinária beleza! Frente leve, com muita expressão racial.

Paletas muito bem colocadas e muito boas proporções. Andamento com amplitude, sincronização e comodidade.

Genealogia



Estação Primeira 42

Reg.: 224.308/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 06/01/2020 | Pel.: Alazã Amarelha



Linda potra alazã amarelha. Ótima frente, muito equilibrada e com muito boas proporções.

Andamento diferenciado, com elegância, amplitude e sincronização.

Genealogia



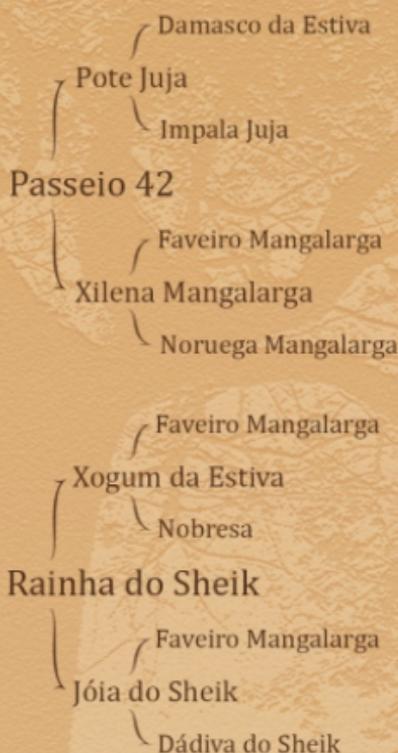
Luz Intensa 42

Reg.: 221.279/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 03/01/2019 | Pel.: Alazã Amarelha



Égua jovem de muita expressão racial. Muito bem proporcionada e com muita harmonia, apresenta um andamento com maciez e comodidade.

Genealogia



Mangalarga

Rosa Clara 42

Reg.: 221.162/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 03/02/2019 | Pel.: Alazã Amarelha



Égua jovem que reúne uma excelente conformação, com frente leve, linha superior muito correta, bons aprumos e, sobretudo, um andamento diferenciado, com muita elegância e comodidade.

Genealogia



Mangalarga

Mariquinha 42 (te)

Reg.: 221.346/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 19/11/2015 | Pel.: Alazã



Filha do Grande campeão Nacional Don Juan 42. Forte, com muito boa estrutura. Bons aprumos e um andamento com sincronização, elegância e comodidade.

Genealogia

Don Juan DL (te)

Istambul da Jauaperi (te)

DL Cingapura da Alvorada (te)

Don Juan 42

Humaitá Mangalarga

Quiçaça Mangalarga

Dalmácia Mangalarga

Nairobi Mangalarga

Regalo JO (te)

Alegria do HAB

Onze Horas 42

DL Uruguai da Alvorada (te)

Morena Rosa 42 (te)

Xilena Mangalarga



Miscan

Anastácia 42

★★★★★

Reg.: 226.245/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 23/10/2016 | Pel.: Castanha



Uma égua jovem de exceção! Reúne beleza, correção zootécnica e um andamento de altíssima qualidade. Ótimo temperamento de sela.

Genealogia

Damasco da Estiva

Pote Juja

Impala Juja

Passieo 42

Faveiro Mangalarga

Xilena Mangalarga

Noruega Mangalarga

Paulistano da São Conrado

Hebreu do Vassoural

Onça do Vassoural

Catarina da Janga

Fantástico da Janga (te)

Juriti da Janga (te)

Birmânia do Cedro Alto



Miscan

Paixão Joiana 42

Reg.: Em Andamento | Sexo: Fêmea | Nasc.: 20/10/2014 | Pel.: Baía



Uma raridade! Linda égua jovem de pelagem baía, que apresenta muito boa conformação e um andamento cômodo, progressivo e sincronizado.

Genealogia

Galan de NH (te)

Oriente de NH

Diadema de NH

Rei de Ouros 42

Urutau de NH

Irônica de NH

Sátira de NH

Faveiro Mangalarga

Bagual Mangalarga

Químera Mangalarga

Com Paixão 42 (te)

Humaitá Mangalarga

Quiçaça Mangalarga

Dalmácia Mangalarga



Milhan

Com Paixão 42 (te)

★★★★★

Reg.: 199.685/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 30/01/2010 | Pel.: Alazã Amarelha



Matriz fechada na linhagem "Sheik", com excelente estrutura, bons aprumos, ótimo tronco e garupa.

Andamento muito macio, de fácil condução e muito bom temperamento de sela.

Genealogia



Milhan

Ouro Dezoito 42

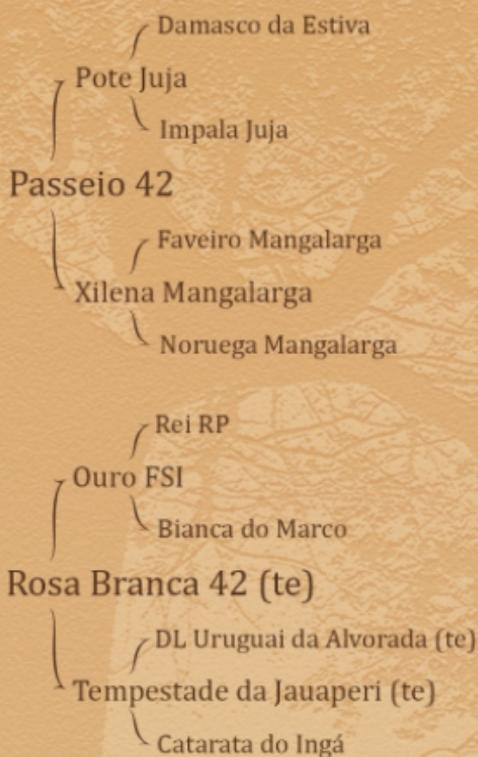
★★★★

Reg.: 219.322/P | Sexo: Macho | Nasc.: 11/01/2018 | Pel.: Alazã Amarelha



Jovem reprodutor, de muita beleza e qualidade zootécnica. Dotado de um andamento cômodo e macio, reúne todas as qualidades que se esperam de um garanhão: ótimo pedigree, correção zootécnica, muito bom andamento e ótimo temperamento.

Genealogia



Milhan

Alegria Alegria 42 (te)

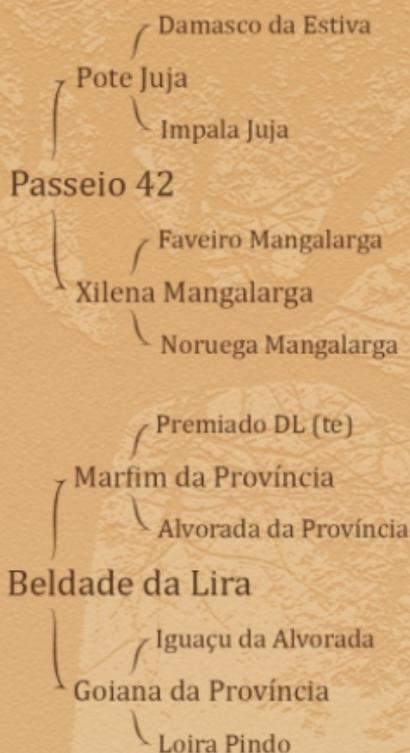
Reg.: 212.324/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 08/12/2014 | Pel.: Tordilha



Matriz tordilha, sem dúvida uma das grandes representantes do plantel 42.

Ótima conformação, destacando-se suas paletas amplas, profundidade de tronco, cernelha atrasada e muito bons aprumos. Andamento muito macio e cômodo.

Genealogia



Miscan

Potro "Chapa Branca"

★★★★★

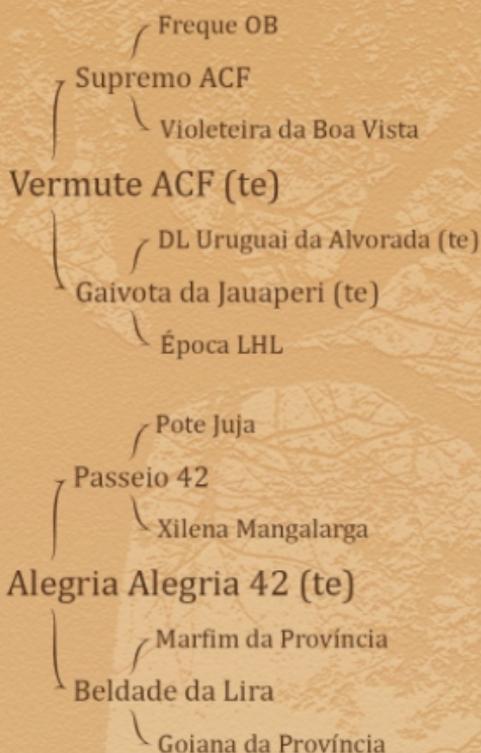
Reg.: À Registrar | Sexo: Macho | Nasc.: 05/02/2022 | Pel.: Tordilha



Numa rara oportunidade o plantel 42 disponibiliza um futuro reprodutor, filho de Vermute ACF e Alegria Alegria 42.

Muito bem estruturado, com frente leve e muito boa garupa, já mostra a qualidade de seu andamento, muito elegante, progressivo e sincronizado.

Genealogia



Quitéria do Espinhaço (te)

Reg.: 195.696/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 03/12/2006 | Pel.: Alazã



Uma extraordinária matriz, dotada de um pedigree fabuloso e raro.

Excelente conformação, com frente leve, ótimas paletas, cernelha longa e atrasada, tronco muito forte, garupa ampla e membros corretos e bem aprumados.

Genealogia



Milhan

Beldade da Lira

★★★★★

Reg.: 183.289/D | Sexo: Fêmea | Nasc.: 03/12/2000 | Pel.: Tordilha Pedrês



Matriz de comprovada qualidade, tendo sido responsável pela produção de vários animais de destaque no plantel 42.

Vai com garantia de fertilidade.

Genealogia

Turbante JO

Premiado DL (te)

Premiada RN

Marfim da Província

Danubio Pindo

Alvorada da Província

Uyara Pindo

Cocar JO

Iguaçu da Aurora

Niágara da Nata

Goiana da Província

Danubio Pindo

Loira Pindo

Fada Pindo



Leitura ACF (te)



Reg.: 218.955/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 28/01/2018 | Pel.: Alazã



Filha do pai de muitos campeões Vermute ACF e Cinderela ACF, esta última filha da matrilinea Pluma da Cara. Forte, de bons apurmos, muito boas proporções e de ótimo andamento.

Genealogia



Aparecida do Tabuado 42

★★★★★

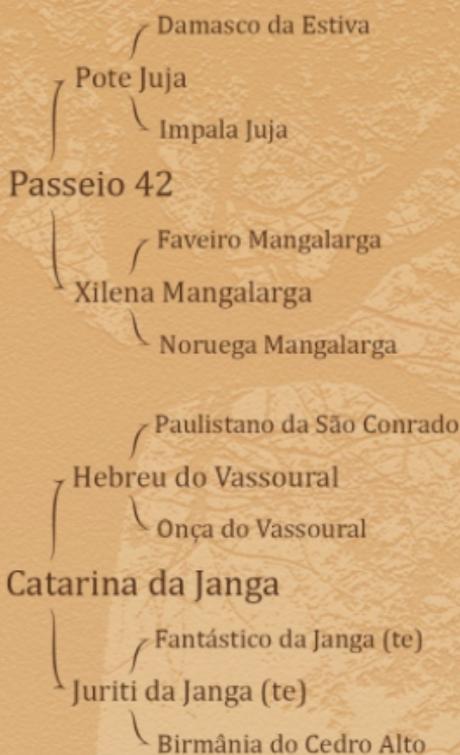
Reg.: 226.244/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 20/12/2018 | Pel.: Preta



Uma extraordinária égua jovem de pelagem preta. Excepcional andamento com amplitude, muito macia e cômoda e um ótimo temperamento de sela.

Um destaque em qualquer plantel!

Genealogia



Violeta Parra 42

★★★★★

Reg.: 221.161/P | Sexo: Fêmea | Nasc.: 29/12/2018 | Pel.: Alazã Salpicada



Uma jovem matriz de altíssima qualidade genética e zootécnica. Fechada na linhagem "Sheik", apresenta um notável caracterização racial, muita beleza, ótimas proporções e um andamento ímpar, com progressão, elegância, sincronização e comodidade!

Um destaque!

Genealogia



Miscan



LEILÃO VIRTUAL MANGALARGA 42

18 agosto 2022

20:30 Horas

LEILOEIRO: JOÃO GABRIEL

Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **EMPRESA DE ASSESSORIA** a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo **COMPRADOR** do(s) animal(is)/produto(s) à **EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS**, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.9. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao **PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA**.

1.10. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se **DOAÇÃO** o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s)

daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício

de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

4.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) o(s) animal(is) referente a cada lote.

4.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

4.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

4.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

4.4. Os leilões referentes a equino de elite (genética), serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

4.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

4.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

4.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

4.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.

4.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

4.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

4.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

4.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

4.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

4.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

4.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

4.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

4.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

4.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

4.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

4.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou

quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

4.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

4.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

4.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

4.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

4.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

5.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

6. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

6.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

6.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

7. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

7.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

7.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

7.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

7.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

7.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

7.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

7.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

7.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

7.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

7.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

7.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

7.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL

7.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

7.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

7.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

7.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

8.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

8.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

8.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas à terceiros, exceto mediante ordem judicial.

8.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

9. FORO DE ELEIÇÃO.

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Uberaba para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.



Leiloeira



Transmissão



Retransmissão

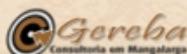


Leiloeiro



João Gabriel

Assessoria



Divulgação,
Artes e Fotos



Patrocínio



Safra
Private Banking



Aparecida do Taboado 42, Violeta Parra 42 e Anastácia 42



18 agosto 2022

20:30 Horas

Informações

João Quadros: 44 99973 0326

Gereba: 14 99666 3131

Zé Pires: 14 99728 6172

Jorge Pires: 14 99719 0112

Marcio Mitsuiishi: 19 98424 4444

www.programaleiloes.com

Cadastro



43 3373 7077